

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2820/1985

Ementa

PREVÊ BACIA DE CONTENÇÃO E ESPAÇAMENTO PARA O TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÁLCOOL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/04/1985 16/04/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3879/1984 - Autoria: José Crupe

Status de Vigência

Revogada

Observações

Publicação: Jornal da Cidade 26/04/1985

Veto Total Rejeitado OBRAS - código Autor: JOSÉ CRUPE

Revogada pela Lei nº. 9.347/19.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/12/2019 <u>Lei n° 9347/2019</u> Revogada por



"I0M" - 16/04/85, JC 26/4/85 Câmara Municipal de Jundiai sao Paulo



(Proc. nº 15.581)

LEI Nº 2.820, DE 10 DE ABRIL DE 1985

Prevê bacia de contenção e espaçamento para o tan. que de armazenamento de álcool.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAT, Estado de São Paulo, decretou e eu, TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Todo tanque de armazenamento de \bar{a} lcool terá bacia de contenção e espaçamento proprio.

§ 10 Entende-se por bacia de contenção a região $1\underline{i}$ mitada por depressão no terreno ou por dique, destinada a conter o produto em eventual vazamento do tanque e de sua tubula cão.

§ 2º Entende-se por espaçamento a menor distância livre entre os costados de dois tanques adjacentes ou entre o costado de um tanque e o ponto mais próximo de outro equipamento ou instalação ou limite da propriedade.

Art. 2º As instalações de que trata esta lei observarão as especificações de proteção contra incêndio, estabele cidas pelas normas federais e estaduais, em especial o Decreto Estadual nº 20.811, de 11 de março de 1983, e seu anexo.

Art. 30 Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em dez de abril de mil novecentos e oitenta e circo (10-4-1985).

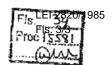
TARCISIO GERMANO DE LEMOS.

Presidente.

215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundial



Lei nº 2.820 - fls. 2.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Mun \underline{i} cipal de Jundiaĩ, em dez de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (10-4-1985).

At answer

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JŪNIOR,
Diretor Legislativo.